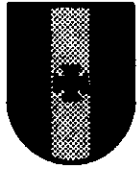


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 39

Segunda - feira, 23 de Março de 1992

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA

Portaria n.º 88/92:

Fixa normas relativas à extracção de inertes na orla marítima.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA

#### PORTARIA Nº 88/92

A extracção de inertes na orla marítima da Madeira provoca ruídos susceptíveis de perturbar as populações residentes nas proximidades, especialmente durante os períodos normalmente destinados ao descanso.

Há, assim, que tomar medidas com a finalidade de preservar a qualidade do meio ambiente, embora sem inviabilizar uma actividade que se reconhece de primordial importância para o desenvolvimento da Região.

Contudo, dado que existem outros aspectos a considerar e

que cetero a ser estudados no âmbito de um Grupo de Trabalho expressamente nomeado para o efeito, o regime aqui fixado tem carácter transitório até que seja possível enquadrá-lo de forma harmoniosa no contexto da indústria de extracção de inertes.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Administração Pública e da Economia, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 49º da Lei nº 13/91, de 5 de Junho, aprovar o seguinte:

1º - Só é permitida a extracção de inertes na orla marítima da Madeira no horário compreendido entre as 08h00 e as 20h00.

2º - O regime fixado na presente portaria tem carácter transitório e poderá ser excepcionado, em casos devidamente fundamentados, por despacho dos Secretários Regionais da Administração Pública e da Economia.

3º - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Administração Pública e da Economia

Assinada em 20 de Março de 1992

O Secretário Regional da Administração Pública

O Secretário Regional da Economia

# JORNAL JAIRO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

## OPORTUNIDADES

Para mais informações sobre as oportunidades de emprego e formação profissional disponíveis no âmbito do Governo Regional da Madeira, consulte o site da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

As oportunidades de emprego são publicadas no Jornal Jairo e no site da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

As oportunidades de formação profissional são publicadas no Jornal Jairo e no site da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

As oportunidades de emprego e formação profissional são publicadas no Jornal Jairo e no site da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

As oportunidades de emprego e formação profissional são publicadas no Jornal Jairo e no site da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

As oportunidades de emprego e formação profissional são publicadas no Jornal Jairo e no site da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

**Preço deste número: 12\$00**

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

### ASSINATURAS

Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00
Cada Série	2 200\$00		1 100\$00

Números e Suplementos - Preço por página 6\$00  
A estes valores acrescem os portes de correio  
(Portaria nº 277/96, de 31 de Dezembro)

"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

Execução gráfica "Jornal Oficial"